

**FGV DIREITO SP**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**A Responsabilidade Tributária por Interesse Comum**  
*Uma análise crítica sobre a aplicação do instituto pela Receita Federal do Brasil*

Thiago Lozano Spressão

Anteprojeto de pesquisa apresentado ao  
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de 21.09.2019

## 1. Tema, contexto, e delimitação do escopo

A utilização do art. 124, I, do CTN, sempre gerou muito debate na doutrina e jurisprudência dos tribunais, não apenas em razão da amplitude semântica das palavras que integram o dispositivo, mas também por sempre demandar uma análise profunda dos contornos fáticos de cada caso, exigindo muita atenção e cautela na sua aplicação.

Dentre os diversos casos julgados pelo STJ estão aqueles em que a Receita Federal do Brasil ou Procuradoria da Fazenda Nacional aplicaram o art. 124, I, do CTN, para responsabilizar empresas de um mesmo grupo econômico pelo simples fato de terem, em tese, *“interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal”*.

Neste contexto o STJ firmou critérios importantes para interpretação da expressão interesse comum definindo que não se trata de interesse econômico, mas sim, de interesse jurídico verificado nos casos em que o sujeito passivo e o responsável encontram-se no mesmo polo da relação jurídico-tributária.<sup>1</sup>

Recentemente a questão ganhou novos contornos com a edição do Parecer Normativo Cosit n. 4/2018 e da Instrução Normativa n. 1862/2018 pela Receita Federal do Brasil, os quais positivaram os critérios do órgão para aplicação do art. 124, I, do CTN.

A Receita Federal propõe que *“a interpretação do inciso I do art. 124 do CTN não pode estar dissociada do princípio da capacidade contributiva contida no § 1º do art. 145 da Constituição Federal (CF), o qual deve ser aplicado pelo seu duplo aspecto: (i) substantivo, em que a graduação do caráter pessoal do imposto ocorre “segundo a capacidade econômica”; (ii)*

---

<sup>1</sup> PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. ISS. EXECUÇÃO FISCAL. PESSOAS JURÍDICAS QUE PERTENCEM AO MESMO GRUPO ECONÔMICO. CIRCUNSTÂNCIA QUE, POR SI SÓ, NÃO ENSEJA SOLIDARIEDADE PASSIVA.

1. O entendimento prevalente no âmbito das Turmas que integram a Primeira Seção desta Corte é no sentido de que o fato de haver pessoas jurídicas que pertençam ao mesmo grupo econômico, por si só, não enseja a responsabilidade solidária, na forma prevista no art. 124 do CTN. Ressalte-se que a solidariedade não se presume (art. 265 do CC/2002), sobretudo em sede de direito tributário.

2. Embargos de divergência não providos.

(EREsp 834.044/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/09/2010, DJe 29/09/2010)

*adjetivo, na medida em que é facultado à administração tributária "identificar o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte".*

A questão que se coloca, portanto, é saber se o art. 124, I, do CTN, poderia ser aplicado pela Receita Federal do Brasil para responsabilizar empresas do grupo econômico ou pessoas vinculadas, ainda que indiretamente, aos fatos geradores, quando constatado abuso da personalidade jurídica mediante confusão patrimonial, direção única ou realização de planejamentos tributários abusivos; assim como quando constatado o emprego de fraude, dolo e simulação em prejuízo da arrecadação.

Diante disso, o trabalho se propõe a analisar o tema da responsabilidade tributária prevista no art. 124, I, do CTN, para avaliar, a priori, os novos contornos que a Receita Federal do Brasil vem dando a ele, bem como para verificar, criticamente, qual a extensão que o STJ poderá dar ao dispositivo se eventualmente vier a julgar casos com o contexto mencionado no parágrafo acima.

## **2. Modelo de pesquisa predominante**

As fontes de pesquisa serão primordialmente bibliográficas, em virtude do caráter predominantemente doutrinário das premissas, mas fortemente embasadas em entendimentos dos tribunais administrativos e judiciais, sobretudo do STJ.

O trabalho demonstrará o entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre o art. 124, I, do CTN para, após firmadas as possibilidades de interpretação, partir para uma análise crítica do dispositivo, inclusive sob a nova perspectiva pretendida pela Receita Federal do Brasil.

## **3. Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso**

### **CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA**

- i. Em que contexto fático surgem o Parecer Normativo COSIT nº 4 e Instrução Normativa RFB nº 1862, de 27 de dezembro de 2018?

***Fontes de pesquisa:*** Resultado de pesquisa de jurisprudência no CARF e nos Tribunais Regionais Federais e Superior Tribunal de Justiça; Parecer Normativo COSIT nº 4; Plano Anual de Fiscalização da Receita Federal do Brasil; Instrução Normativa RFB nº 1862, de 27 de dezembro de 2018.

### **DIREITO APLICADO**

- ii. Qual o tipo de responsabilidade tributária prevista no art. 124, I, do CTN?

***Fonte de pesquisa:*** Constituição da República; Código Tributário Nacional; Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991 e Código Civil.

### **ANÁLISE CRÍTICA**

- iii. Qual a extensão interpretativa que pode ser dada ao artigo 124, I do CTN?

- iv. O dispositivo comporta aplicação apenas para atos lícitos ou também pode ser aplicado para a imposição de responsabilidade fundamentada em atos ilícitos?
- v. Ao firmar sua jurisprudência sobre o alcance do art. 135, III, do CTN, qual sentido que o STJ deu à responsabilidade derivada de ato ilícito?
- vi. As teses firmadas no Tema 444 e as aguardadas do Tema 981<sup>2</sup> ambos sob a sistemática de Recursos Repetitivos no STJ podem/poderão fornecer critérios para a interpretação do art. 124, I?
- vii. O ato ilícito que justifica a imputação da responsabilidade deve necessariamente ser contemporâneo ao fato gerador do tributo ou pode ser anterior ou posterior?
- viii. Qual a relevância das provas para a aplicação da responsabilidade prevista no art. 124, I, do CTN e como a Receita Federal deverá tratá-las nos lançamentos de ofício.
- ix. Em que medida a Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019 (“MP da Liberdade Econômica”) influencia a interpretação do art. 124, I, do CTN?
- x. Quais as críticas às consequências procedimentais e processuais decorrentes da imposição da responsabilidade fundada no art. 124, I, do CTN pela Receita Federal?

**Fonte de pesquisa:** Parecer Normativo Cosit nº 4/2018; IN RFB 1862/2018;

BARBASSA, Sarah Mila. Responsabilidade tributária de empresas que compõem o mesmo grupo Econômico. Dissertação Mestrado. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. 2015.

CAMPOS, Leonardo Nuñez. Responsabilidade Tributária de Grupos Econômicos. Dissertação (mestrado) - Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2016.

DARZÉ, Andréa Medrado. Responsabilidade tributária: Solidariedade e subsidiariedade. São Paulo: Noeses, 2010.

FERRAGUT, Maria Rita. Responsabilidade tributária e o código civil de 2002. 3. ed. São Paulo: Noeses, 2013.

---

<sup>2</sup> Tema 981 de Recursos Repetitivos do STJ - Questão submetida a julgamento: *À luz do art. 135, III, do CTN, o pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária executada ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), pode ser autorizado contra: (i) o sócio com poderes de administração da sociedade, na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), e que, concomitantemente, tenha exercido poderes de gerência, na data em que ocorrido o fato gerador da obrigação tributária não adimplida; ou (ii) o sócio com poderes de administração da sociedade, na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), ainda que não tenha exercido poderes de gerência, na data em que ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido.*

\_\_\_\_\_; NEDER, Marcos Vinicius. Responsabilidade tributária. São Paulo: Dialética, 2007.

MUNIZ, João Guilherme da Rocha Moura Parente. A Responsabilidade Tributária das empresas formadoras de grupos econômicos. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

PEIXOTO, Daniel Monteiro. Responsabilidade tributária e os atos de formação, administração, reorganização e dissolução de sociedades. São Paulo: Saraiva, 2012 (Coleção Direito em contexto: problemas dogmáticos).

OLEINIK, Rosana. A Responsabilidade Tributária e os Grupos Econômicos. 2014. Tese (Doutorado em Direito Tributário) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

### **CONCLUSÕES PROPOSITIVAS**

- xi. Quais os principais motivos e fundamentos utilizados pela Receita Federal do Brasil para aplicar o art. 124, I, do CTN na responsabilização ou empresas e pessoas que tenham participado direta ou indiretamente do fato gerador?
- xii. Quais os limites a serem impostos na nova interpretação dada ao art. 124, I, do CTN pela Receita Federal do Brasil?

***Fontes de pesquisa:*** experiência profissional, especialmente mediante a consulta de autos de infração e termos de responsabilidade lavrados pela Receita Federal do Brasil nos últimos 2 anos; jurisprudência do CARF, dos Tribunais Regionais Federais e do Superior Tribunal de Justiça e doutrina específica sobre responsabilidade em matéria tributária:

Jurisprudência do CARF:

<https://carf.fazenda.gov.br/sincon/public/pages/ConsultarJurisprudencia/consultarJurisprudenciaCarf.jsf>

Jurisprudência dos TRFs: <https://www2.cjf.jus.br/jurisprudencia/unificada/>

BARBASSA, Sarah Mila. Responsabilidade tributária de empresas que compõem o mesmo grupo econômico. Dissertação Mestrado. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. 2015.

CAMPOS, Leonardo Nuñez. Responsabilidade Tributária de Grupos Econômicos. Dissertação (mestrado) - Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2016.

CHAVES, Rodrigo de Moraes Pinheiro. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA ENTRE EMPRESAS COMPONENTES DO MESMO GRUPO. REVISTA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

CONTEMPORÂNEO: RDTC, SÃO PAULO, V. 4, N. 16, P. 111-133, JAN./FEV. 2019. [HTTPS://BDJUR.STJ.JUS.BR/JSPUI/HANDLE/2011/129774](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/129774)

COELHO, Sacha Calmon Navarro. A obrigação tributária, sujeitos ativos e passivos e a responsabilidade tributária segundo o Código Tributário Nacional. Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas, Porto Alegre, v. 7, n. 41, p. 5-36, nov./dez. 2013. <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/101735>

DARZÉ, Andréa Medrado. Responsabilidade tributária: Solidariedade e subsidiariedade. São Paulo: Noeses, 2010.

DIDIER JR., Fredie. Aspectos processuais da desconsideração da personalidade jurídica. In: TÔRRES, Heleno Taveira; QUEIROZ, Mary Elbe (Coordenação). Desconsideração da personalidade jurídica em matéria tributária. São Paulo: Quatier Latin, 2005. p. 390-391.

FALCÃO NETO, Francisco Cândido de Melo. Locação de equipamento importado e responsabilidade tributária do locatário : (análise dos arts. 121,124, I e 134 do CTN). In: MUSSI, Jorge; SALOMÃO, Luis Felipe; MAIA FILHO, Napoleão Nunes (Org.). Estudos jurídicos em homenagem ao Ministro Cesar Asfor Rocha. Ribeirão Preto: Migalhas, 2012, v. 1, p. 394-400. (Cesar Asfor Rocha 20 anos de STJ). <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/48461>

FERRAGUT, Maria Rita. Responsabilidade tributária e o código civil de 2002. 3. ed. São Paulo: Noeses, 2013.

\_\_\_\_\_. *Incidente de desconsideração da personalidade juridical e os grupos econômicos*. In: Org. CONRADO, Paulo Cesar; ARAUJO, Juliana Furtado Costa. *O Novo CPC e seu impacto no direito tributário*. São Paulo: Fiscosoft, 2015.

\_\_\_\_\_; NEDER, Marcos Vinicius. Responsabilidade tributária. São Paulo: Dialética, 2007.

FORTES, Fellipe Cianca. (Des)construindo a responsabilidade tributária prevista no Art. 135 do Código Tributário: crítica à interpretação do Superior Tribunal de Justiça e limites do ordenamento relativamente ao inadimplemento no caso de dissolução empresarial. Revista de Direito Tributário Contemporâneo: RDTC, São Paulo, v. 4, n. 17, p. 115-139, mar./abr. 2019. <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/130703>

FUNARO, Hugo. Sujeição passiva indireta no direito tributário brasileiro: as hipóteses de responsabilidade pelo crédito tributário previstas no Código Tributário Nacional. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca. A responsabilidade tributária dos sócios administradores das sociedades anônimas e de quotas de responsabilidade limitada. Revista de Direito e Jurisprudência, São Paulo, SP, v. 36, n. 3, p. 44-46, dez. 2005. - <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/36446>

LEAL, Hugo Barreto Sodré. Responsabilidade tributária na aquisição de estabelecimento empresarial. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

LIMA NETO, José Gomes de. Responsabilidade tributária dos grupos econômicos : pressupostos e limites / José Gomes de Lima Neto. - Rio de Janeiro; Lumen Juris, 2018.

MAGNONI, Aline Sochan. O art. 135, III, do Código Tributário Nacional: Interpretação do Comando Normativo. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013. \_

MEDEIROS, Rafael de Souza. Responsabilidade tributária de grupo econômico / Rafael de Souza Medeiros. - Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2019.

MUNIZ, João Guilherme da Rocha Moura Parente. A Responsabilidade Tributária das empresas formadoras de grupos econômicos. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

NEDER, Marcos Vinicius. Responsabilidade tributária – Solidariedade e subsidiariedade. In: BARRETO, Aires Ferdinando (Coord.). Direito Tributário Contemporâneo – Estudos em Homenagem a Geraldo Ataliba. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 492-515.

OLEINIK, Rosana. A Responsabilidade Tributária e os Grupos Econômicos. 2014. Tese (Doutorado em Direito Tributário) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

PAULSEN, Leandro. Responsabilidade tributária : seu pressuposto de fato específico e as exigências para o redirecionamento da execução fiscal : a doutrina estrangeira, o RE 562.276 e a portaria PGFN 180/2010. Revista AJUFERGS, Porto Alegre, n. 7, p. 111-132, 2011.

PEIXOTO, Daniel Monteiro. Responsabilidade tributária e os atos de formação, administração, reorganização e dissolução de sociedades. São Paulo: Saraiva, 2012 (Coleção Direito em contexto: problemas dogmáticos).

PEREIRA, Flávio Machado Galvão. Aspectos da responsabilidade tributária dos administradores. Revista Fórum de Direito Tributário: RFDT, Belo Horizonte, v. 15, n. 85, p. 143-167, jan./fev. 2017.

SANTOS, Ramon Tomazela. Responsabilidade tributária e grupo econômico. In: Revista Dialética de Direito Tributário nº 238. São Paulo: Dialética, 2015.

SILVA, Alexandre Alberto Teodoro da. A desconsideração da personalidade jurídica no direito tributário. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

\_\_\_\_\_; QUEIROZ, Mary Elbe (Coords.). Desconsideração da personalidade jurídica em matéria tributária. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

SILVA FILHO, Arnaldo Coelho da; Mendonça. Maria Lírida Calou de Araújo e Oliveira Júnior, Vicente de Paulo Augusto de. A não apuração da responsabilidade tributária nos processos administrativos tributários e seus impactos na execução fiscal. Revista Brasileira de Direito Processual: RBDPro, Belo Horizonte, v. 27, n. 105, p. 63-84, jan./mar. 2019. <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/130232>

TAVARES, Alexandre Macedo. O alcance da expressão "interesse comum" (CTN, Art. 124, I) para fins de imputação de responsabilidade solidária às sociedades integrantes de grupo econômico. In: Revista Dialética de Direito Tributário nº 232. São Paulo: Dialética, 2015.

TOMÉ, Fabiana Del Padre. A prova no Direito Tributário. São Paulo: Noeses, 2008.

Uhdre, Dayana de Carvalho. Competência tributária: incidência e limites de novas hipóteses de responsabilidade tributária. Curitiba: Juruá, 2017.

### **3. Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto**

O tema é de grande relevância prática, pois o art. 124, I, do CTN possui um alcance muito amplo, especialmente se comparado aos demais dispositivos do CTN que versam sobre responsabilidade tributária, a exemplo dos artigos 134 e 135.

Sua relevância prática decorre também do fato do instituto da responsabilidade tributária previsto no art. 124, I, do CTN estar sendo cada vez mais utilizado pelas autoridades tributárias em todo o país, especialmente pela Receita Federal do Brasil, sendo de vital importância a sua compreensão tanto para parametrizar as autuações quanto para identificar os melhores elementos de defesa.

As recentes edições do Parecer Normativo COSIT n. 4 e da Instrução Normativa RFB nº 1.862/2018 certamente ocasionarão muito debate sobre as novas perspectivas fixadas pela Receita Federal do Brasil.

Entendemos que o trabalho terá caráter inovador em comparação ao que já foi produzido nesta e em outras escolas, porque apreciará um contexto normativo atualizado pelos recentes atos da Receita Federal do Brasil e analisará a jurisprudência do STJ firmada também sobre outros dispositivos do CTN para extrair dela elementos podem influenciar na interpretação do art. 124, I, do mesmo diploma.

Além disso, o caráter inovador deste trabalho verificar-se-á na proposição conclusiva de quais os principais motivos e fundamentos utilizados pela Receita Federal do Brasil na aplicação o art. 124, I, do CTN e quais os limites deveriam ser impostos à perspectiva deste ente tributante.

### **4. Familiaridade com objeto da pesquisa**

Na prática de contencioso tributário em um grande escritório de advocacia em São Paulo participo de casos em que pessoas e empresas são incluídas como responsáveis por interesse comum no momento da constituição do crédito tributário ou em sede de execução fiscal.

Considero que a minha experiência profissional e o conhecimento teórico adquirido desde os estudos em graduação e pós-graduação serão de extrema relevância para o trabalho

com o tema, que demandará muita reflexão teórica e análise crítica das práticas adotadas pelos contribuintes, pela Receita Federal e pelos julgadores administrativos e judiciais.

## 5. Bibliografia preliminar

ARAÚJO, Juliana Furtado Costa. Responsabilidade tributária na sucessão empresarial: fusão, incorporação, cisão e aquisição de estabelecimentos. 2010. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

BARBASSA, Sarah Mila. Responsabilidade tributária de empresas que compõem o mesmo grupo Econômico. Dissertação Mestrado. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. 2015.

BECHO, Renato Lopes. Responsabilidade tributária de terceiros. São Paulo: Saraiva, 2014.

\_\_\_\_\_. A responsabilidade tributária de terceiros na jurisprudência como indicativo para a necessidade de revisão da Súmula 435 do STJ. Revista Dialética de Direito Tributário, São Paulo: Dialética, n. 213, p. 127-139, jun. 2013.

\_\_\_\_\_. Lições de direito tributário: teoria geral e constitucional. São Paulo: Saraiva, 2011.

\_\_\_\_\_. As modalidades de sujeição passiva tributária no ordenamento jurídico brasileiro. Revista Dialética de Direito Tributário, São Paulo: Dialética, n. 192, p. 113-131, set. 2011.

BRITTO, Lucas Galvão de; DURO, Semíramis de Oliveira. Responsabilidade tributária. Débitos de IRPJ. Responsabilização solidária de acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes de sociedade empresária. Inadmissibilidade. Decreto-lei que não pode estabelecer matéria reservada à lei complementar. Inconstitucionalidade formal pretérita reconhecida por declaração incidenter tantum. Lei ordinária, ademais, que, ao repetir dispositivo de conteúdo de lei complementar, não afasta o vício. Revista de Direito Tributário Contemporâneo: RTDC, São Paulo, v. 2, n. 9, p. 349-384, nov./dez. 2017. <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/116763>

BREYNER, Frederico Menezes. Responsabilidade tributária das sociedades integrantes de grupo econômico. Revista Dialética de Direito Tributário, São Paulo: Dialética, n. 187, p. 68-81, 2011.

CALCINI, Fábio Pallaretti. *Responsabilidade tributária e solidariedade. Algumas considerações sobre o art. 124 do Código Tributário Nacional*. Revista Dialética de Direito Tributário, v. 167. São Paulo: Dialética, 2009.

CAMPOS, Leonardo Nuñez. Responsabilidade Tributária de Grupos Econômicos. Dissertação (mestrado) - Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2016.

CAMPOS, Leonardo Nuñez; ARAÚJO, Juliana Furtado Costa. *Grupo econômico e responsabilidade tributária: análise da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça*. Revista Tributária e de Finanças Públicas. Vol. 124. São Paulo: RT, 2015. p. 47-65.

CHAVES, Rodrigo de Moraes Pinheiro. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA ENTRE EMPRESAS COMPONENTES DO MESMO GRUPO. REVISTA DE DIREITO TRIBUTÁRIO CONTEMPORÂNEO:



RDT, SÃO PAULO, V. 4, N. 16, P. 111-133, JAN./FEV. 2019.  
[HTTPS://BDJUR.STJ.JUS.BR/JSPUI/HANDLE/2011/129774](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/129774)

COELHO, Sacha Calmon Navarro. A obrigação tributária, sujeitos ativos e passivos e a responsabilidade tributária segundo o Código Tributário Nacional. *Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas*, Porto Alegre, v. 7, n. 41, p. 5-36, nov./dez. 2013. <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/101735>

CONRADO, Paulo Cesar. Redirecionamento como forma (esdrúxula) de constituição da obrigação tributária (relativamente ao terceiro-responsável) e de aparelhamento da lide executiva fiscal (contra aquele mesmo terceiro). In: \_\_\_\_ (Coord.). *Processo tributário analítico*. v. II. São Paulo: Noeses, 2013. p. 177-192.

\_\_\_\_; ARAUJO, Juliana Furtado Costa. *O Novo CPC e seu impacto no direito tributário*. São Paulo: Fiscosoft, 2015.

CORTÉS GONZÁLEZ, Francisco. Propuesta de política de inclusión para personas en situación de discapacidad en la administración tributaria, desde una perspectiva de responsabilidad social = Proposta de política de inclusão para pessoas em situação de deficiência na administração tributária, sob a perspectiva da responsabilidade social. *Revista e Direito do Trabalho: RDT*, São Paulo, v. 44, n. 193, p. 179-196, set. 2018. <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/125691>

DARZÉ, Andréa Medrado. *Responsabilidade tributária: Solidariedade e subsidiariedade*. São Paulo: Noeses, 2010.

DIDIER JR., Fredie. Aspectos processuais da desconsideração da personalidade jurídica. In: TÔRRES, Heleno Taveira; QUEIROZ, Mary Elbe (Coordenação). *Desconsideração da personalidade jurídica em matéria tributária*. São Paulo: Quatier Latin, 2005. p. 390-391.

FALCÃO NETO, Francisco Cândido de Melo. Locação de equipamento importado e responsabilidade tributária do locatário : (análise dos arts. 121,124, I e 134 do CTN). In: MUSSI, Jorge; SALOMÃO, Luis Felipe; MAIA FILHO, Napoleão Nunes (Org.). *Estudos jurídicos em homenagem ao Ministro Cesar Asfor Rocha*. Ribeirão Preto: Migalhas, 2012, v. 1, p. 394-400. (Cesar Asfor Rocha 20 anos de STJ). <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/48461>

FERRAGUT, Maria Rita. *Responsabilidade tributária e o código civil de 2002*. 3. ed. São Paulo: Noeses, 2013.

\_\_\_\_. *Responsabilidade tributária dos grupos econômicos: aumento da arrecadação em detrimento da legalidade?* São Paulo: Thomson Reuters; Fiscosoft, 22 jul. 2014. Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/a/6ire/responsabilidade-tributaria-dos-grupos-economicos-aumento-dearrecadacao-em-detrimento-da-legalidade-maria-rita-ferragut>>. Acesso: 05.07.2019.

\_\_\_\_. *Grupos econômicos e solidariedade tributária*. *Revista Dialética de Direito Tributário* nº 229. São Paulo: Dialética, 2014.

\_\_\_\_\_. *Evasão fiscal: o parágrafo único do art. 116 do CTN e os limites de sua aplicação*. Revista Dialética de Direito Tributário nº 67. São Paulo, Dialética, 2001.

\_\_\_\_\_. *Novo CPC: O incidente de desconsideração da personalidade jurídica tornando efetivo o direito dos grupos econômicos oferecerem o contraditório*. Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/a/6rd8/novo-cpc-o-incidente-de-desconsideracao-dapersonalidade-cjuridica-tornando-efetivo-o-direito-dos-grupos-economicos-exercerem-ocontraditorio-cmaria-rita-ferragut>>. Acesso em: 05.07.2019.

\_\_\_\_\_. *Incidente de desconsideração da personalidade jurídica e os grupos econômicos*. In: Org. CONRADO, Paulo Cesar; ARAUJO, Juliana Furtado Costa. *O Novo CPC e seu impacto no direito tributário*. São Paulo: Fiscosoft, 2015.

\_\_\_\_\_; NEDER, Marcos Vinicius. *Responsabilidade tributária*. São Paulo: Dialética, 2007.

FERREIRA, Antônio Airton. *Responsabilidade tributária de empresa integrante de grupo econômico centrada na desconsideração da personalidade jurídica*. São Paulo: Thomson Reuters; Fiscosoft, 23 maio 2012. Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/a/5slk/responsabilidade-tributaria-de-empresa-integrante-degrupo-economico-centrada-na-desconsideracao-da-personalidade-juridica-da-executada-antonio-airton-ferreira>>. Acesso: 05.07.2019.

FORTES, Fellipe Cianca. (Des)construindo a responsabilidade tributária prevista no Art. 135 do Código Tributário: crítica à interpretação do Superior Tribunal de Justiça e limites do ordenamento relativamente ao inadimplemento no caso de dissolução empresarial. *Revista de Direito Tributário Contemporâneo: RDTC*, São Paulo, v. 4, n. 17, p. 115-139, mar./abr. 2019. <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/130703>

FUNARO, Hugo. *Sujeição passiva indireta no direito tributário brasileiro: as hipóteses de responsabilidade pelo crédito tributário previstas no Código Tributário Nacional*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca. *A responsabilidade tributária dos sócios administradores das sociedades anônimas e de quotas de responsabilidade limitada*. *Revista de Direito e Jurisprudência*, São Paulo, SP, v. 36, n. 3, p. 44-46, dez. 2005. - <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/36446>

HARADA, Kiyoshi. *Responsabilidade tributária solidária por interesse comum na situação que constitua o fato gerador*. Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 16 Mai. 2009. Disponível em: <[www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-tributario/3454](http://www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-tributario/3454)>. Acesso em: 05.07.2019.

LEAL, Hugo Barreto Sodré. *Responsabilidade tributária na aquisição de estabelecimento empresarial*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

LIMA NETO, José Gomes de. *Responsabilidade tributária dos grupos econômicos : pressupostos e limites* / José Gomes de Lima Neto. - Rio de Janeiro; Lumen Juris, 2018.

MAGNONI, Aline Sochan. *O art. 135, III, do Código Tributário Nacional: Interpretação do Comando Normativo*. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013. \_\_

MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). Responsabilidade tributária – Pesquisas tributárias. 17. ed, v. 17. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

\_\_\_\_\_. (Coord.). Comentários ao Código Tributário Nacional. 6. ed., v. II. São Paulo: Saraiva, 2011.

\_\_\_\_\_. Responsabilidade tributária. São Paulo: Resenha Tributária, 1980.

MEDEIROS, Rafael de Souza. Responsabilidade tributária de grupo econômico / Rafael de Souza Medeiros. - Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2019.

MONTEIRO NETO, Nelson. O problema do responsável pela sociedade comercial em matéria de dívida tributária e um interessante aspecto no plano do direito processual. Revista Dialética de Direito Tributário, São Paulo: Dialética, v. 73, p. 92-96, out. 2001.

Moura, Adriano Rodrigues de; Nicolino, Caio do Rosario; Mosquera, Roberto Quiroga. A responsabilidade tributária prevista pelo Artigo 135 do Código Tributário Nacional: natureza jurídica e consequências práticas. Revista dos Tribunais: RT, São Paulo, v. 107, n. 994, p. 543-568, ago. 2018. <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/124255>

MUNIZ, João Guilherme da Rocha Moura Parente. A Responsabilidade Tributária das empresas formadoras de grupos econômicos. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

MURTA, Antonio Carlos Diniz. Responsabilidade tributária dos sócios. Sociedades por quotas de responsabilidade Limitada. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

NASCIMENTO, Carlos Valder do (Coord.). Comentários ao Código Tributário Nacional. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

NEDER, Marcos Vinicius. Responsabilidade tributária – Solidariedade e subsidiariedade. In: BARRETO, Aires Ferdinando (Coord.). Direito Tributário Contemporâneo – Estudos em Homenagem a Geraldo Ataliba. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 492-515.

OLEINIK, Rosana. A Responsabilidade Tributária e os Grupos Econômicos. 2014. Tese (Doutorado em Direito Tributário) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

PAULSEN, Leandro. Responsabilidade tributária : seu pressuposto de fato específico e as exigências para o redirecionamento da execução fiscal : a doutrina estrangeira, o RE 562.276 e a portaria PGFN 180/2010. Revista AJUFERGS, Porto Alegre, n. 7, p. 111-132, 2011.

PEIXOTO, Daniel Monteiro. Responsabilidade tributária e os atos de formação, administração, reorganização e dissolução de sociedades. São Paulo: Saraiva, 2012 (Coleção Direito em contexto: problemas dogmáticos).

PEREIRA, Flávio Machado Galvão. Aspectos da responsabilidade tributária dos administradores. Revista Fórum de Direito Tributário: RFDT, Belo Horizonte, v. 15, n. 85, p. 143-167, jan./fev. 2017.

